

Proc. Administrativo 10- 1.205/2026

De: João F. - PED. LIC.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 16:31:52

Setores envolvidos:

GABPREF, SMS, SMS-ATA-CR, SMS-ATA-FINC, SMF, PL, PED. LIC., DV, CAJ PL, SPL

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS. A partir do dia 09/03/2026 até o dia 20/03/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante toda a vigência do edital, e deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "LICITAÇÕES".

—
João Vitor Alves Figueira

Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:

CHA_05_2026_CREDENCIAMENTO_LABORATORIOS_TESTE_DE_AVIDEZ.pdf



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4. ESCLARECIMENTOS	4
5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO.....	4
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO	5
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO.....	7
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
12. DO PREÇO.....	9
13. DO PAGAMENTO	9
14. PENALIDADES	9
15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO.	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI – MINUTA CONTRATUAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-007, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS.**

1.2. A partir do dia 09/03/2026 até o dia 20/03/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

1.2.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

1.3. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante toda a vigência do edital, e deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

1.5. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo a entidade comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.6. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS**, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itararé.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.2. Podem participar deste Credenciamento:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

3.2.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.2.3 - As interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.2.4 - Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
 - ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;
- a) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
 - b) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
 - c) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
 - d) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
 - e) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
 - f) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

3.2.4.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.4, inciso I.

3.2.4.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3 - Que estiverem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3.5 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br.

5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A partir do dia 09/03/2026 até o dia 20/03/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min no Departamento de Licitações, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

5.1.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

5.2. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante toda a vigência do edital, e deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

5.3. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a entidade comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

5.4. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referidos no item 7 e subitens deste Edital, devem ser apresentados através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br.





PREFEITURA DE ITARARÉ

6.2. A proposta para o Credenciamento compreende, além da documentação relacionada no item 7 e a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

7.1.2. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.2.3. Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.4. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Registro do profissional responsável pelas análises clínicas, no seu órgão de classe (profissionais como Biólogo, Biomédico, Farmacêutico analista clínico, Médico hematologista, Médico patologista clínico / medicina laboratorial;

7.4.2. Alvará Sanitário, segundo a legislação vigente, **RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.**

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.

7.5.2. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

7.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

7.6.9. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A partir da entrega do envio da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação examinará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada no credenciamento.

8.1.1. É facultado à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2. Do ato da análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e disponibilizada ao interessado.

8.2.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as instituições interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4. Serão inabilitados os interessados:

8.4.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

8.4.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado à Comissão de Contratação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itararé, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

9.1.1 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.2 - Quanto aos atos da Comissão de Contratação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.2.1 - Somente poderá recorrer o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.2.2 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso, o processo ficará no Setor de Licitações, com Endereço citado em notas de Preâmbulo onde as licitantes poderão ter vistas dos autos, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - O(s) recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata ou outro respectivo, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contrarrecibo no Departamento de Licitação.

9.4 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itararé (em sítio eletrônico), ou ainda, por e-mail.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

9.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 388 50 801.5 - FONTE DE RECURSO: 92 (TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS- EXERCÍCIOS ANTERIORES)

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para à prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição.

11.2. 2. Os credenciados terão cotas para a realização dos exames. O controle e distribuição das vagas serão determinados pela Secretaria de Saúde, divididos de forma igualitária, a solicitação dos exames será feita mediante guia de Serviço Auxiliar de diagnose e Terapia (SADT) previamente autorizadas e agendadas através do Sistema de Regulação de Vagas (SISREG), ou outro que venha a substituir este sistema de agendamento.

11.2.3. A credenciada se responsabilizará a fornecer todos os insumos necessários para os serviços e pela entrega dos resultados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo os exames de denotam maior tempo de análise e para os exames de urgência e emergência o prazo será de 02 (duas) horas.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.2.4. Os resultados deverão ser entregues impressos, com identificação da unidade de saúde solicitante e identificados com todos os dados disponíveis no SADT e serão retirados pelos responsáveis das Unidades de Saúde de origem e também de forma eletrônica, com acesso individualizado para cada unidade de saúde solicitante.

11.2.5. As demais exigência quanto a execução do objeto estão presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital da Chamada Pública N° 05/2026;

12. DO PREÇO

12.1. O Município de Itararé pagará à credenciada os valores com base na Tabela SUS-SIGTAP, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência.

12.2. A despesa onerará o Recurso Público Municipal, previsto no orçamento do exercício correspondente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à credenciada mensalmente, executados após entrega do resumo mensal emitido no SISREG, ou outro que venha a substituir este sistema de agendamento, pela central de Regulação Municipal.

13.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pela Tabela SUS-SIGTAP, ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

14.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

14.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

14.1.3. Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou





PREFEITURA DE ITARARÉ

revestida de má-fé ou, ainda, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

14.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Prefeitura Municipal de Itararé com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, em requerimento protocolado;

15.2 - A exclusão será deferida pela Prefeitura Municipal de Itararé, quando a credenciada não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição da credenciada representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Secretaria da Fazenda.

16.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Itararé/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itararé, 02 de março de 2026

LUCIANO RODRIGO WIPPICH
Gestor

MAYARA MATTOS VIDAL DINIZ
Fiscal





1. OBJETO

1.1. Credenciamento De Pessoa(S) Jurídica(S) Prestadora(S) De Serviços De Saúde Na Área De Análises Clínicas, Para A Realização De Exames De Aidez Para Toxoplasmose, Compreendendo A Coleta, Análise E Emissão Dos Laudos Impressos, A Fim De Garantir Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde O Acesso Aos Procedimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Teste de Aidez para Toxoplasmose	600	R\$ 53,67	R\$ 32.202,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.202,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Dois Reais).				

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CREDENCIADA deverá coletar os materiais para os exames clínicos em sua sede NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP, no horário das 07h00 às 17h00, podendo ser realizadas em domicílio quando se fizer necessário, e salvo em situações emergenciais, os pacientes serão referenciados aos laboratórios credenciados, em horários pré-estabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada.

2.2. A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega dos resultados impressos com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica (ex.: cultura microbiana, identificação de levedura, dentre outros). Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.2.1. Os resultados deverão ser entregues impressos e em envelopes individuais, lacrados e identificados com todos os dados disponíveis no SADT, estes serão retirados pelos responsáveis das Unidades de Saúde de origem.

2.2.2. A credenciada deverá fornecer todos os materiais necessários, desde a coleta das amostras até a emissão dos laudos impressos.

2.3. A CREDENCIADA deverá liberar os laudos laboratoriais conforme o prazo máximo de até 3 dias úteis após a coleta;

2.4. A CREDENCIADA deverá efetuar acesso ao sistema informatizado através SISREG – Sistema de Regulação de Vagas gerenciado ou outro sistema que venha substituir o SISREG, controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante à um login e senha disponibilizado pela CREDENCIANTE, para a inserção de dados de confirmação quanto à realização dos exames solicitados de cada usuário e também registrar as faltas.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência e a critério da Administração, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itararé.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório mensal de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

4.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

4.4. Os serviços a serem executados serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que receberá os serviços, emitindo seu aceite no relatório de execução mensal.

4.5. O relatório de execução dos serviços deverá ser apresentado junto com a nota fiscal.

4.6. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos serviços prestados no período.

4.7. Caso os serviços não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual;

6. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da presente licitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

I – São obrigações da Credenciada:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, em especial no Decreto Municipal nº 323 de 24 de fevereiro de 2023;
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- g) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- k) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

c) Pagar pontualmente à Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à CREDENCIADA será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, acompanhada das medições realizadas por servidor competente, devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Chamada Pública, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.4. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da CREDENCIADA, de todos os documentos mencionados no item 9.4.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas na forma deste Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

8.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.

8.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.9. Correrá por conta exclusiva da CREDENCIADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

8.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

8.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

8.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) apresentarem o requerimento para o cadastramento que e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 1 pessoa. LUCIANO RODRIGO WIPPICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/71EB-147D-BB28-20E0> e informe o código 71EB-147D-BB28-20E0





PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
Saúde	388.50.801.5	92 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados- Exercícios Anteriores)

11. DOS GESTORES E FISCAIS

11.1. A gestão e fiscalização do presente credenciamento será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): **Luciano Rodrigo Wippich, Chefe de Departamento**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): **Mayara Mattos Vidal Diniz, Escriturária**, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itararé, para executar serviços objetos do presente processo.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº 05/2026 e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do licitante.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento de Chamamento Público nº 05/2026, referente ao **Credenciamento** da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 05/2026, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

(Local), __ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

(Local e Data)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ - _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 1.205/2026, concernente à Licitação nº 05/2026, na modalidade Chamamento Público. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS**, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Chamamento Público nº 05/2026, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO) – Os serviços contemplados no objeto do presente contrato deverão ser prestados nos termos contantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Chamamento Público nº 05/2026.

Parágrafo PRIMEIRO - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, tecnologia e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 1 pessoa: LUCIANO RODRIGO WIPPICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/71EB-147D-BB28-20E0> e informe o código 71EB-147D-BB28-20E0





CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): **Luciano Rodrigo Wippich, Chefe de Departamento**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): **Mayara Mattos Vidal Diniz, Escriturária**, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O Município pagará às credenciadas pela prestação dos serviços os valores presentes no Anexo I – Termo de Referência do Chamamento Público Nº 05/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses e, caso venha a ser prorrogado, o valor do contrato poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura do instrumento contratual, aplicando-se os valores da Tabela SUS – SIGTAP, caso venham a ser atualizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro





PREFEITURA DE ITARARÉ

inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração mediante os valores da Tabela SUS – SIGTAP, caso venham a ser atualizados, e somente se os contratos forem renovados.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 388 50 801.5 - FONTE DE RECURSO: 92 (TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS- EXERCÍCIOS ANTERIORES).

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - A Prefeitura efetuará o pagamento à credenciada mensalmente, executados após entrega do resumo mensal emitido no SISREG, ou outro que venha a substituir este sistema de agendamento, pela central de Regulação Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pela Tabela SUS – SIGTAP, caso haja atualização dos valores, ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital da Chamamento Público nº 05/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;





PREFEITURA DE ITARARÉ

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;

b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.

c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

II - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

III - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou, ainda, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

IV - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Itararé
Nome do Secretário
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)

Testemunhas:

_____ Nome	_____ Ass.	_____ CPF
_____ Nome	_____ Ass.	_____ CPF





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itararé.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DOS LAUDOS IMPRESSOS, A FIM DE GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71EB-147D-BB28-20E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO RODRIGO WIPPICH (CPF 247.XXX.XXX-19) em 02/03/2026 17:10:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/71EB-147D-BB28-20E0>